ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria de Estado da Saúde - SESA		
Un. Adm. Envolvidas:	Núcleo Especial de Captação de Órgãos (NECO) Gerencia de Regulação Hospitalar(GEREH)		
Responsáveis:	Maria dos Santos Machado -Chefe de núcleo Priscila Bacchetti Cezar Weber- Médica NECO Luciana Leite Serra de Almeida – Gerente de Regulação Hospitalar		
Data de Elab./ Atual.	16/07/2026	Versão:	5.0

O presente documento apresenta um estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de 02 (dois) veículos automotores tipo van, com disponibilização de 08 (oito) motoristas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento em plantão permanente de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinados ao atendimento das demandas logísticas do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/Central Estadual de Transplantes do Espírito Santo – CET-ES.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e legalidade das ações relacionadas à doação, captação, transporte e transplante de órgãos e tecidos no âmbito do Estado do Espírito Santo, em consonância com a legislação federal e estadual aplicável ao Sistema Nacional de Transplantes (SNT).

A responsabilidade pela provisão dos meios necessários ao transporte de órgãos, tecidos e equipes médicas encontra-se expressamente definida na legislação federal que rege o Sistema Nacional de Transplantes (SNT).

A locação de veículos apresenta-se como solução mais vantajosa em relação à aquisição direta, uma vez que reduz custos com manutenção, desvalorização patrimonial, licenciamento, seguro e gestão de frota. Além dos aspectos econômicos, a locação proporciona maior disponibilidade operacional, substituição imediata dos veículos em caso de manutenção corretiva, redução dos riscos de descontinuidade da prestação do serviço e transferência à contratada da responsabilidade

2026-09C6SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/07/2026 16:37 PÁGINA 1 / 23

pelos custos de manutenção, seguros, tributos, licenciamento e renovação da frota, quando prevista contratualmente. A contratação por locação também elimina a necessidade de ampliação da estrutura administrativa destinada à gestão da frota própria, permitindo que a Administração concentre seus recursos humanos e financeiros em suas atividades finalísticas

Assim, a presente contratação está alinhada com os princípios da eficiência e

da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de atender ao interesse público e às diretrizes de planejamento estratégico da Secretaria.

A Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção e transplante de órgãos, tecidos e partes do corpo humano, institui o Sistema Nacional de Transplantes, atribuindo ao Poder Público o dever de assegurar as condições operacionais para a execução das atividades de doação, captação, transporte e transplante.

No âmbito regulamentar, a Portaria GM/MS nº 8.041, de 25 de setembro de 2025, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 04, de 28 de setembro de 2017, instituiu a Política Nacional de Doação e Transplantes e aprovou o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes, estabelecendo de forma expressa as competências das Secretarias Estaduais de Saúde.

Nos termos do art. 16 do referido normativo, a coordenação das ações do Sistema Nacional de Transplantes, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, será exercida pelas Secretarias Estaduais de Saúde, por meio das respectivas Centrais Estaduais de Transplantes (CET), condição indispensável para a integração ao SNT, conforme o disposto no Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

De forma específica, o art. 17 do Regulamento Técnico atribui às Secretarias Estaduais de Saúde, dentre outras competências:

Inciso III – prover os meios e recursos, inclusive humanos e tecnológicos, necessários à plena execução das atividades das Centrais Estaduais de Transplantes (CET);

Inciso XI – prover os meios para o transporte dos órgãos ou tecidos doados e retirados no âmbito do Estado;

Inciso XII – prover os meios para o transporte das equipes de captação ou transplante e dos órgãos doados e retirados no âmbito interestadual.

No Estado do Espírito Santo, as ações relacionadas à doação e transplante de órgãos e tecidos são coordenadas pela Central Estadual de Transplantes do Espírito Santo (CET-ES), denominada no organograma da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/ES) como Núcleo Especial de Captação de Órgãos (NECO).

O arcabouço normativo estadual teve início com a Lei Estadual nº 4.444, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a normatização dos transplantes de órgãos e tecidos no âmbito estadual, sendo posteriormente instituída, por meio da Portaria Estadual nº 072, de 14 de janeiro de 1992, a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos do Espírito Santo (CNCDO/ES).

O NECO/CET-ES é responsável, entre outras atribuições, por: Coordenação logística e operacional dos processos de doação, captação e transplante de órgãos e tecidos; Gerenciamento

2026-09C6SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/07/2026 16:37 PÁGINA 2 / 23

das listas únicas de receptores; Autorização e auditoria dos procedimentos relacionados à doação e transplantes; Habilitação de hospitais e equipes transplantadoras junto ao Ministério da Saúde; Institucionalização e coordenação das câmaras técnicas estaduais (fígado, coração, rim e córnea); Formulação de políticas públicas estaduais de transplantes; Execução de ações educativas e campanhas externas; Viabilização do transporte de órgãos, tecidos, insumos e equipes envolvidas nos processos de doação e transplante.

As atividades desempenhadas pelo NECO/CET-ES ocorrem em regime de plantão ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, em razão da natureza emergencial, imprevisível e contínua dos processos de doação e transplante de órgãos e tecidos.

O transporte adequado, seguro e imediato de órgãos, tecidos e equipes é fator crítico para a preservação da viabilidade dos enxertos, impactando diretamente os desfechos clínicos, a efetividade das políticas públicas de saúde e a preservação de vidas humanas. Ressalta-se que o tempo de isquemia, correspondente ao período máximo em que o órgão pode permanecer fora do corpo humano até a realização do transplante, é estritamente limitado, conforme segue:

Coração e pulmões: 4 a 6 horas;

Fígado e pâncreas: 12 a 24 horas;

Rim: 24 a 36 horas;

Em diversas situações operacionais, a redução do tempo-resposta no deslocamento das equipes e dos órgãos captados constitui fator determinante para a preservação da viabilidade dos enxertos, especialmente em cenários de trânsito urbano intenso, longas distâncias intermunicipais e necessidade de integração logística imediata entre hospitais notificadores, laboratórios e equipes transplantadoras.

Atualmente, a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do NECO, mantém o Contrato nº 0100/2022 – SSERAS/NECO, decorrente do Pregão nº 679/2021 (Processo nº 2021-B346G), celebrado com a empresa Águia Assistência Automotiva 24h Ltda, cujo objeto é a locação de veículo tipo van, com motorista, em regime de plantão diurno e noturno, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

O referido contrato possui vigência até 05 de setembro de 2026, sendo o serviço essencial para garantir o cumprimento das obrigações legais impostas à SESA/ES no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes.

Considerando a proximidade do encerramento da vigência do Contrato nº 0100/2022 – SSERAS/NECO e a impossibilidade de interrupção das atividades desenvolvidas pelo NECO/CET-ES, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, de forma a assegurar a continuidade da prestação do serviço público essencial, sem solução de continuidade, preservando a logística necessária às atividades de doação, captação, transporte e transplante de órgãos e tecidos.

Ressalta-se, ainda, que a Secretaria de Estado da Saúde não dispõe de frota própria dedicada,

2026-09C6SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/07/2026 16:37 PÁGINA 3 / 23

em quantidade e disponibilidade suficientes para atender às demandas permanentes e imprevisíveis do Sistema Estadual de Transplantes, especialmente em regime de plantão ininterrupto. A utilização de veículos compartilhados da frota administrativa comprometeria a pronta resposta exigida pelas atividades do NECO/CET-ES, razão pela qual a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico e operacional. Os veículos destinam-se:

- Ao deslocamento das equipes de captação de órgãos e tecidos devidamente habilitadas pelo Sistema Nacional de Transplantes;

- À captação e distribuição de órgãos e tecidos em todo o território do Estado do Espírito Santo, bem como a incursões em estados limítrofes, quando a logística terrestre se mostrar tecnicamente viável;

- Ao transporte de material biológico para análise nos Laboratórios de Imunogenética e no Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN);

- Ao apoio às atividades administrativas e institucionais, incluindo entrega de documentos oficiais e deslocamento de equipes de educação continuada para treinamentos externos em empresas, hospitais, escolas, faculdades e demais instituições, em todo o Estado.

Diante desse cenário, evidencia-se que a solução contratual não se destina apenas ao fornecimento de veículos, mas também à disponibilização permanente de motoristas com dedicação exclusiva de mão de obra, e estrutura logística capaz de garantir resposta imediata às demandas operacionais do Sistema Estadual de Transplantes, assegurando continuidade do serviço público, eficiência administrativa, segurança operacional e preservação da vida dos pacientes inscritos em lista única de transplantes.

A interrupção ou atraso no transporte de órgãos pode ocasionar a perda do enxerto e risco à vida do receptor, configurando dano irreparável, razão pela qual a contratação de serviço dedicado e prioritário é medida necessária, proporcional e alinhada ao interesse público.

A contratação caracteriza-se como serviço contínuo essencial, cuja interrupção pode comprometer diretamente a execução das atividades do Sistema Estadual de Doação e Transplantes e resultar em prejuízo à assistência à saúde.

A prestação do serviço possui natureza contínua e essencial, pois constitui atividade-meio indispensável à execução das competências legalmente atribuídas à Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Central Estadual de Transplantes (CET-ES/NECO). A interrupção da disponibilidade dos veículos inviabiliza o deslocamento imediato das equipes de captação, o transporte de órgãos, tecidos e materiais biológicos, comprometendo diretamente a efetividade do Sistema Estadual de Transplantes.

Diferentemente de outros serviços administrativos, as demandas atendidas pelo NECO possuem ocorrência imprevisível, podendo surgir a qualquer momento, durante as 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados, exigindo resposta logística imediata.

Considerando os reduzidos tempos máximos de isquemia dos órgãos destinados ao transplante,

2026-09C6SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/07/2026 16:37 PÁGINA 4 / 23

qualquer atraso no deslocamento pode inviabilizar sua utilização clínica, ocasionando perda definitiva do enxerto, desperdício de recursos públicos já empregados em todo o processo de doação e risco concreto à vida dos pacientes receptores.

Assim, a manutenção de estrutura logística dedicada não representa mera conveniência administrativa, mas requisito operacional indispensável ao cumprimento das obrigações impostas pelo Sistema Nacional de Transplantes às Secretarias Estaduais de Saúde. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida constitui medida necessária e proporcional para assegurar a continuidade da política pública de doação e transplantes no Estado do Espírito Santo, garantindo o cumprimento das competências legalmente atribuídas à Secretaria de Estado da Saúde e a adequada prestação de serviço público essencial.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1 Essa contratação está prevista no Plano de Contratação (PCA) - Exercício 2026 - Bloco Administração Geral.

A previsão desta contratação encontra-se descrita no Plano de Contratação Anual 2026, conforme planilha disponível no site: https://saude.es.gov.br/plano-anual-de-contratacoes, Bloco: 05 - ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR E SUPLEMENTAR À REDE PÚBLICA E SAMU,

Classificação orçamentária: 3.3.90.39, Natureza: 1600000000 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Os recursos destinados à presente contratação possuem origem estadual e federal, sendo provenientes da Fonte 500 – Recursos não vinculados de impostos (recursos estaduais) e da Fonte 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (recursos federais), vinculadas ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3. Requisitos da Contratação

3.1 Requisitos Técnicos e Operacionais

3.1.1 Requisitos do Veículo

a) Disponibilização de veículos tipo van, com capacidade mínima para 15 passageiros + 1 motorista, motor diesel, potência mínima de 140 cv, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado dianteiro e traseiro, sistema de rastreamento e monitoramento veicular, veículos com ano/modelo igual ou posterior ao da assinatura do contrato, em perfeitas condições de uso, segurança e conservação;

b) Considerando a possibilidade de prorrogação contratual, a exigência de veículo com ano/modelo igual ou posterior ao da assinatura do contrato não afasta a necessidade de avaliação periódica da adequação da frota durante a execução, podendo ser exigida a substituição do veículo sempre que as condições de uso, segurança, conservação, desempenho e confiabilidade não se mostrarem compatíveis com a criticidade do serviço.

2026-09C6SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/07/2026 16:37 PÁGINA 5 / 23

c) Atendimento integral ao Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997, às normas do CONTRAN/DETRAN, e às regulamentações aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros, preservadas as condições originais de segurança, lotação e homologação do fabricante;

d) Conformidade com as normas sanitárias e de biossegurança pertinentes ao transporte de material biológico, observadas as diretrizes da ANVISA e do Sistema Nacional de Transplantes;

e) Disponibilização, durante toda a execução contratual, de sistema de navegação e roteirização, com atualização permanente, destinado à otimização dos deslocamentos, redução do tempo-resposta e rastreabilidade das operações de urgência relacionadas ao transporte de órgãos;

f) Presença de todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente, bem como dispositivos adicionais necessários ao serviço de urgência, quando aplicável.

g) Dispositivo de sinalização sonora (sirene) e luminosa, observadas a legislação vigente e as autorizações dos órgãos competentes, compatível com a necessidade operacional do serviço.

3.1.2 Requisitos dos Motoristas e da Prestação do Serviço

a) A convenção ou acordo coletivo de trabalho a ser utilizado pela futura contratada deverá ser compatível com o enquadramento sindical decorrente de sua atividade econômica preponderante e com o território de execução do contrato, cabendo à empresa demonstrar essa compatibilidade na proposta e na planilha de custos, vedada a imposição, pela Administração, de vinculação prévia a instrumento coletivo específico.

A organização das jornadas e escalas de trabalho deverá observar a legislação trabalhista aplicável, bem como o instrumento coletivo validamente adotado pela futura contratada, assegurada, em qualquer hipótese, a continuidade do atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem ônus adicional para a Administração.

b) Os motoristas deverão possuir, no mínimo, CNH categoria “D” ou “E”, bem como capacitação compatível com a condução profissional de veículos destinados ao atendimento de serviços essenciais de saúde.

c) A disponibilização de motoristas caracteriza dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à CONTRATADA o planejamento e custeio de escalas, revezamentos, horas extras, intervalos e substituições, de modo a assegurar a continuidade do serviço 24h, sem ônus adicional para a Administração;

d) A CONTRATADA deverá manter política de capacitação e conduta profissional compatível com o atendimento em saúde, observando normas de sigilo, segurança e atendimento humanizado.

3.1.3 Complementação das Especificações

Os requisitos técnicos constantes neste ETP representam parâmetros mínimos para a

2026-09C6SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/07/2026 16:37 PÁGINA 6 / 23

contratação, podendo ser detalhados no Termo de Referência, desde que preservada a compatibilidade com a solução ora definida.

3.2 Sustentabilidade Ambiental

3.2.1 A contratação deverá observar os princípios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, priorizando:

a) veículos com padrão de emissão compatível com o PROCONVE vigente;

b) planejamento logístico que reduza consumo de combustível e emissões;

c) adoção de práticas operacionais que promovam maior eficiência logística e energética;

d) destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados na manutenção e operação dos veículos.

3.2.2 É vedada a utilização, na execução contratual, de produtos classificados como altamente tóxicos pelo Ministério da Saúde, quando houver alternativa técnica segura.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1 O quantitativo previsto para a contratação é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.
01	**LOCAÇÃO DE VEICULOS-LEVES/PESADOS/ COM MOTORISTA.** **Código: 0279824** VEÍCULO TIPO VAN - CAPACIDADE PASSAGEIRO:16; CILINDRADA: 2.000 CM3; COR: BRANCA; POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMO 140 CV; TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;TIPO MOTOR: DIESEL; TIPO REFRIGERAÇÃO: AR CONDICIONADO Com SERVIÇO DE 08 motoristas, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, em regime de plantão, 7 (sete) dias por semana incluindo feriado. **QUANTIDADE DE VEICULOS DISPONIBILIZADOS :02 VEICULOS** **QUANTIDADE DE MOTORISTAS DISPONIBILIZADOS: 08 MOTORISTAS** **Unidade de fornecimento:** Mensal	MÊS	60

2026-09C6SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/07/2026 16:37 PÁGINA 7 / 23

4.2 O quantitativo de 02 (dois) veículos tipo van, disponibilizados de forma permanente, foi definido com base na análise das necessidades operacionais do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/Central Estadual de Transplantes do Espírito Santo, considerando a experiência acumulada na execução do Contrato nº 0100/2022 – SSERAS/NECO, os registros históricos de utilização da frota e as características próprias das atividades desenvolvidas pelo Sistema Estadual de Transplantes.

A operação da Central Estadual de Transplantes ocorre em regime ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, sendo comum a ocorrência simultânea de múltiplos acionamentos para hospitais distintos.

A disponibilização de apenas um veículo implicaria risco de descontinuidade do serviço nas hipóteses de manutenção preventiva ou corretiva, abastecimento, pane mecânica, sinistros, acidentes, higienização obrigatória após transporte de material biológico ou atendimento simultâneo de mais de uma ocorrência, situações incompatíveis com a natureza essencial do serviço.

A existência de dois veículos garante redundância operacional mínima, permitindo que as atividades da Central Estadual de Transplantes permaneçam ininterruptas mesmo diante de indisponibilidade temporária de um dos veículos.

O quantitativo foi considerado suficiente para atender à demanda atualmente existente, não representando superdimensionamento da contratação.

4.3 Memória de cálculo do quantitativo

O quantitativo foi definido considerando:

- histórico de execução do Contrato nº 0100/2022;
- registros de deslocamentos realizados pelo NECO;
- funcionamento ininterrupto do serviço (24h/7 dias);
- possibilidade de ocorrências simultâneas;
- necessidade de manutenção da continuidade do serviço durante indisponibilidade eventual de um dos veículos;
- expansão gradual das atividades do Sistema Estadual de Transplantes.

Quanto à mão de obra, o quantitativo de **08 (oito) motoristas** decorre da necessidade de cobertura ininterrupta dos 02 (dois) veículos em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, contemplando escalas, revezamentos, descansos, férias, afastamentos legais e substituições, sem redução da disponibilidade operacional exigida para o atendimento das demandas do NECO/CET-ES.

5. Levantamento de Mercado

2026-09C6SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/07/2026 16:37 PÁGINA 8 / 23

5.1 Atualização do Levantamento de Mercado

O Levantamento de Mercado será atualizado por meio de Pesquisa de Preços, com a utilização de bases governamentais oficiais, tais como o Painel de Preços do Governo Federal, bem como outras fontes públicas admitidas pela legislação vigente.

Nesse sentido, a definição do objeto e de suas especificações foi realizada com base em critérios objetivos e essenciais, evitando-se a inclusão de exigências excessivas, detalhes supérfluos ou especificações exclusivas que pudessem restringir a competitividade. Para tanto, foram utilizados como referência o catálogo do sistema compras.gov.br, bem como o Catálogo do SIADES (Sistema Administrativo Digital do Estado do Espírito Santo), adotado internamente como parâmetro técnico.

5.2 Sendo assim, os itens do processo encontram-se com a descrição completa e detalhada no Termo de Referência, englobando todas as informações necessárias para preservar a clareza no que está sendo pedido. A identificação precisa dos serviços a serem contratados, com todas as características indispensáveis, além de traduzir a real necessidade deste setor, refletirá em orçamentos mais precisos no momento das cotações, evitando distorções e possíveis fracassos no certame.

5.3 Análise das Soluções Disponíveis no Mercado

No levantamento realizado, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

5.3.1 Solução 1 – Adesão a Ata de Registro de Preços

Foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, contudo não foram identificadas atas disponíveis que atendessem, de forma integral, às especificações técnicas e às condições necessárias para o transporte de órgãos e tecidos humanos, conforme definido neste processo.

5.3.2 Solução 2 – Participação em Licitação de Outros Órgãos

Não foram encontradas Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas que possibilitassem a manifestação de interesse e que contemplassem, em sua totalidade, os itens e requisitos técnicos demandados para o atendimento das necessidades da Secretaria.

5.3.3 Solução 3 – Instauração de Procedimento Licitatório Próprio

Diante da inexistência de soluções disponíveis por meio de adesão a atas ou participação em licitações de outros órgãos, conclui-se pela necessidade de instauração de procedimento licitatório próprio para contratação do serviço pretendido. A alternativa mostrou-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por permitir que a Administração

2026-09C6SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/07/2026 16:37 PÁGINA 9 / 23

defina integralmente as especificações necessárias ao atendimento das demandas do NECO/CET-ES, assegure ampla competitividade entre os licitantes e obtenha proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Conclusão do Levantamento de Mercado:

Dessa forma, considerando a análise realizada e a inexistência de alternativas que atendam plenamente à demanda identificada, conclui-se pela necessidade de instauração de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação dos serviços descritos neste documento, por representar a alternativa que melhor atende ao interesse público, à continuidade do serviço essencial e às necessidades operacionais do Sistema Estadual de Transplantes.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1 Atualmente, a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do NECO, mantém o Contrato nº 0100/2022 – SSERAS/NECO, decorrente do Pregão nº 679/2021 (Processo nº **2021-B346G**), celebrado com a empresa Águia Assistência Automotiva 24h Ltda, cujo objeto é a locação de veículo tipo van, com motorista, em regime de plantão diurno e noturno, 24 horas por dia, 7 dias por semana para atender as necessidades do Núcleo Especial de Captação de Órgãos.

O valor total estimado da contratação para 60 (sessenta) meses é de R$ 5.160.000,00 (Cinco milhões, cento e sessenta mil reais) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Ressalta-se que o valor estimado tem caráter meramente referencial, destinando-se a subsidiar o planejamento da contratação e a verificação da disponibilidade orçamentária, podendo sofrer variações em função das propostas apresentadas no certame, nos termos da legislação vigente.

2026-09C6SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/07/2026 16:37 PÁGINA 10 / 23

Item único							
ITEM	**CÓD. SIADES**	**CÓD. CATSER**	**ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT MENSAL**	**VALOR MENSAL R$**	**VALOR TOTAL PARA 60 MESES R$**
01	**0279824**	**15008**	**LOCAÇÃO DE VEICULOS-LEVES/PESADOS/ COM MOTORISTA.** VEÍCULO TIPO VAN - CAPACIDADE PASSAGEIRO:16; CILINDRADA: 2.000 CM3; COR: BRANCA; POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMO 140 CV; TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;TIPO MOTOR: DIESEL; TIPO REFRIGERAÇÃO: AR CONDICIONADO **Com SERVIÇO DE 08 motoristas**, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, em regime de plantão, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados.**QUANTIDADE DE VEICULOS DISPONIBILIZADOS :02 VEICULOS** **QUANTIDADE DE MOTORISTAS DISPONIBILIZADOS: 08 MOTORISTAS** **Unidade de fornecimento:** Mensal	**Mês**	**02**	**R$ 86.000,00**	**R$ 5.160.000,00**
VALOR TOTAL							**R$ 5.160.000,00**

A estimativa foi elaborada com base em valores praticados em contratação anterior com objeto similar, bem como em parâmetros de mercado obtidos por meio de consulta a bases públicas de preços e referências administrativas.

2026-09C6SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/07/2026 16:37 PÁGINA 11 / 23

6.2 Ressalta-se que o valor estimado da contratação foi atualizado durante a fase preparatória do processo, mediante realização de nova pesquisa de preços e reavaliação das condições operacionais necessárias à execução do objeto, observando-se os parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021. A definição do valor estimado não vincula a Administração ao preço final da contratação, servindo exclusivamente como referência para fins de planejamento, instrução processual e verificação da disponibilidade orçamentária.

7. Descrição da Solução

7.1 A solução proposta consiste na locação de 02 (dois) veículos tipo van, com 08 (oito) motoristas e dedicação exclusiva, destinados ao atendimento das necessidades logísticas do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/CET-ES, abrangendo o transporte de órgãos e tecidos humanos, equipes de captação e transplante, materiais médico-hospitalares e demais insumos indispensáveis às atividades da Política Estadual de Doação e Transplantes.

7.1.1 Os veículos serão utilizados em regime contínuo e ininterrupto, de forma a assegurar tempo-resposta compatível com a natureza emergencial dos processos de doação, garantindo condições adequadas de acondicionamento, preservação e deslocamento dos enxertos.

7.1.2 A medida visa ao cumprimento dos prazos críticos de isquemia, à rastreabilidade das operações e à segurança dos profissionais envolvidos, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Transplantes e com o dever do Estado de prover meios logísticos para a efetivação dos transplantes.

7.2 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A modalidade permite ampla competitividade entre fornecedores e maior eficiência na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço do item único justifica-se pela natureza integrada do objeto, que envolve a disponibilização simultânea de veículos e motoristas em regime de plantão permanente e dedicação exclusiva ao NECO/CET-ES.

7.4 A prestação do serviço será executada conforme as condições estabelecidas no contrato, observadas as necessidades do NECO/CET-ES e o regime de disponibilidade permanente.

7.5 A execução dar-se-á em regime de disponibilidade permanente, e não sob demanda eventual, considerando que o transporte de órgãos e equipes possui natureza contínua, imprevisível e emergencial, exigindo acionamento imediato.

2026-09C6SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/07/2026 16:37 PÁGINA 12 / 23

7.5.1 Os veículos e motoristas permanecerão alocados exclusivamente ao NECO/CET-ES, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência contratual.

7.5.2 O pagamento será mensal, compatível com a dedicação exclusiva da frota e da mão de obra, independentemente do número de deslocamentos realizados.

7.5.3 Caberá à CONTRATADA garantir a imediata substituição do veículo ou do motorista sempre que houver indisponibilidade, de modo a não comprometer a continuidade do serviço.

7.6 Os veículos deverão ser entregues no Núcleo Especial de Captação de Órgãos, situado na Av. Joubert de Barros, nº 555, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-720, no horário de 08h às 17h, contato (27) 3636-8221.

7.7 Regime de Plantão e Disponibilização de Motoristas

7.7.1 Os veículos deverão permanecer alocados ao NECO/CET-ES, com motoristas em regime de plantão permanente, contínuo e ininterrupto, inclusive no período noturno, finais de semana e feriados, garantindo pronta resposta às demandas de captação e transporte de órgãos e tecidos.

7.7.2 Os veículos deverão ser mantidos em adequadas condições de limpeza, conservação e segurança.

7.7.3 A disponibilidade integral dos motoristas constitui requisito essencial do objeto, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o planejamento e dimensionamento da força de trabalho, incluindo escalas, revezamentos e substituições, sem ônus adicional para a Administração.

7.8 Garantia de Disponibilidade Operacional

7.8.1 A CONTRATADA será responsável por assegurar a plena disponibilidade dos veículos durante toda a vigência contratual, realizando às suas expensas todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

7.8.2 Em caso de falha mecânica, pane, sinistro ou qualquer situação que comprometa a continuidade da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar substituição imediata do veículo e/ou motorista, sem prejuízo ao atendimento das demandas do NECO/CET-ES.

7.8.3 Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento, assistência técnica, tributos, substituições e demais despesas operacionais serão de responsabilidade da CONTRATADA, excetuado o combustível, cujo fornecimento será de responsabilidade da CONTRATANTE (SESA).

7.9 Obrigações Operacionais Adicionais:

7.9.1 Veículos devidamente licenciados, segurados e equipados.

7.9.2 Atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

7.9.3 Entrega inicial dos veículos em até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. O prazo reduzido para disponibilização inicial dos veículos justifica-se pela natureza essencial e contínua do serviço prestado pelo NECO/CET-ES, bem como pela necessidade de evitar descontinuidade operacional

2026-09C6SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/07/2026 16:37 PÁGINA 13 / 23

após o encerramento do Contrato nº 0100/2022 – SSERAS/NECO, atualmente vigente.

Considerando que as atividades relacionadas à captação, transporte e transplante de órgãos e tecidos ocorrem em regime ininterrupto e envolvem prazos críticos de preservação dos enxertos, eventual interrupção do serviço poderá ocasionar prejuízos assistenciais graves, incluindo perda de órgãos captados e risco direto à vida de pacientes em lista de transplante.

Além disso, o objeto contratado refere-se à locação de veículos com características amplamente disponíveis no mercado, não envolvendo customizações estruturais complexas que inviabilizem o atendimento do prazo estabelecido.

7.9.4 Os veículos deverão ser entregues com a identidade visual da Secretaria Estadual de Saúde, conforme arte e diretrizes fornecidas pelo setor competente.

7.9.5 A responsabilidade pelas infrações de trânsito, multas, encargos e demais penalidades decorrentes da atuação dos motoristas disponibilizados para execução contratual será exclusivamente da CONTRATADA, sem ônus para a Administração

8. Observância aos Princípios da Contratação Pública

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar observou os seguintes princípios previstos na Lei nº 14.133/2021:

I – Padronização

Os veículos a serem locados deverão seguir padrão mínimo de especificações técnicas, garantindo uniformidade de desempenho, segurança, conforto e eficiência operacional para atendimento das atividades do Núcleo Especial de Captação de Órgãos.

II – Parcelamento

O parcelamento do objeto foi analisado e considerado tecnicamente inviável, tendo em vista que o serviço envolve a disponibilização simultânea de veículos e motoristas em regime de plantão permanente, exigindo coordenação logística integrada.

III – Responsabilidade Fiscal

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 da Secretaria de Estado da Saúde e possui estimativa de impacto orçamentário compatível com as dotações disponíveis.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

O parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, pelas seguintes razões:

a) Unidade operacional do serviço – A atividade de transporte de órgãos, tecidos e equipes de

2026-09C6SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/07/2026 16:37 PÁGINA 14 / 23

captação integra cadeia logística crítica e indivisível, que exige comando único, padronização de procedimentos, rastreabilidade e comunicação centralizada com o NECO/CET-ES;

b) Regime de plantão ininterrupto – O objeto demanda disponibilidade simultânea e contínua de veículos e motoristas em regime 24h, 7 dias por semana, com substituição imediata em caso de pane ou indisponibilidade.

c) Risco assistencial relevante – A fragmentação contratual poderia ocasionar atrasos na captação e entrega de órgãos, com impacto direto no tempo de isquemia.

d) Economia de escala e eficiência administrativa – A contratação unificada permite otimização dos custos de gestão de frota, seguros, substituições, padronização de motoristas e sistemas de navegação, além de simplificar a fiscalização contratual pela Administração;

e) Responsabilidade contratual integrada – A existência de múltiplos contratos dificultaria a apuração de responsabilidades em ocorrências críticas, como atrasos, sinistros ou falhas de comunicação, incompatível com a natureza emergencial do Sistema Estadual de Transplantes.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto comprometeria a segurança, a eficiência e a finalidade pública da contratação, razão pela qual se adota a contratação em item único, com fornecedor único responsável pela integralidade do serviço.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

10.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículos tipo van, com motorista e dedicação exclusiva, tem como objetivo ampliar e qualificar a capacidade logística do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/CET-ES, por meio da disponibilização de transporte seguro, ágil e adequado para órgãos, tecidos humanos, equipes técnicas e materiais necessários às atividades da Política Estadual de Doação e Transplantes de órgãos. Os resultados esperados com essa iniciativa incluem:

10.1.2 Garantia de atendimento em regime de plantão permanente: Assegurar a disponibilidade contínua de transporte das equipes de captação e administrativa da Central Estadual de Transplantes, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, compatível com a natureza imprevisível e emergencial das atividades de captação de órgãos.

10.1.3 Redução de perdas de órgãos por falhas logísticas: Minimizar atrasos, indisponibilidades ou inadequações no transporte que possam comprometer a viabilidade dos órgãos e tecidos captados no estado.

2026-09C6SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/07/2026 16:37 PÁGINA 15 / 23

10.1.4 Fortalecimento da Política Nacional de Doação e Transplantes, instituída pela Portaria GM/MS nº 8.041, de 25 de setembro de 2025, bem como da Política Estadual de Doação e Transplantes, instituída pela Portaria Estadual nº 113-R, de 19 de setembro de 2025, contribuindo para o aprimoramento da estrutura logística do Estado e para maior eficiência, confiabilidade e efetividade das ações coordenadas pelo NECO/CET-ES.

10.1.5 Melhoria da segurança e da biossegurança no transporte: Assegurar condições adequadas de acondicionamento e deslocamento de órgãos, tecidos e materiais biológicos, preservando sua integridade e reduzindo riscos aos profissionais envolvidos.

10.1.6 Aumento da confiabilidade e rastreabilidade das operações: Proporcionar maior controle logístico e previsibilidade nas etapas de transporte, fortalecendo a governança e a transparência do processo.

10.1.7 Valorização e proteção dos profissionais envolvidos: Oferecer condições adequadas de transporte, conforto e segurança aos servidores e colaboradores que atuam em regime de plantão, contribuindo para a continuidade e a qualidade do serviço prestado nas atividades que envolvem a doação e o transplante de órgãos e tecidos no estado.

10.1.8 Melhoria dos indicadores de eficiência do sistema de transplantes: Contribuir para o aumento do número de transplantes efetivados, a redução do tempo de espera dos pacientes em lista e o fortalecimento dos resultados assistenciais no âmbito do SUS estadual.

2026-09C6SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/07/2026 16:37 PÁGINA 16 / 23

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

Não se aplica.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

13. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

13.1 Considerando a necessidade de observância aos princípios da sustentabilidade ambiental nas contratações públicas, bem como o disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e demais normas aplicáveis, a presente contratação adotará critérios que visam minimizar os impactos ambientais decorrentes da utilização dos veículos empregados na execução contratual.

13.1.1 Deverão ser observados os requisitos ambientais necessários à obtenção de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou por outros organismos oficialmente reconhecidos, que atestem menor impacto ambiental ou maior eficiência energética em relação a produtos similares.

13.1.2 Os veículos disponibilizados deverão atender às normas ambientais e de eficiência energética vigentes, especialmente aos padrões de emissão estabelecidos pelo PROCONVE e demais regulamentações ambientais aplicáveis.
13.1.3 Somente será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de ruídos estabelecidos pelas Resoluções CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993, e nº 272, de 14 de setembro de 2000, bem como demais normas e legislações correlatas aplicáveis.

13.1.4 Somente será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos provenientes do escapamento, conforme os critérios estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, nos termos da Resolução CONAMA nº 18, de 06 de maio de 1986, da Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018, da Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018, bem como de suas atualizações, complementações e alterações supervenientes. (Guia Prático de Licitações da AGU).

A adoção desses critérios contribui para a redução dos impactos ambientais decorrentes da presente contratação, promovendo a utilização responsável dos recursos públicos e o alinhamento da atuação administrativa às diretrizes de desenvolvimento sustentável, sem prejuízo da eficiência, da segurança e da finalidade essencial do serviço prestado pelo Núcleo Especial de Captação de Órgãos (NECO).

2026-09C6SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/07/2026 16:37 PÁGINA 17 / 23

14. Posicionamento Conclusivo

Considerando a necessidade operacional da Secretaria de Estado da Saúde, a essencialidade do serviço para o funcionamento do Sistema Estadual de Doação e Transplantes e a análise técnica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, necessária e adequada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Vitória, 16 de julho de 2026.

Maria dos Santos Machado
Enfermeira
Chefe do Núcleo Especial de Captação de Órgãos
SESA/SSERAS/GEREH/NECO

Luciana Leite Serra de Almeida
Enfermeira
Gerente de Regulação Hospitalar
SESA/SSERAS/GEREH

Priscila Bacchetti Cezar Weber
Médica
SESA/SSERAS/GEREH/NECO

ANEXO I
ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1			
Descrição: Especificação do objeto.			
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Não atendimento da necessidade do setor.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	Revisar a especificação que será adquirida.		NECO
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**

2026-09C6SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/07/2026 16:37 PÁGINA 18 / 23

1.	Designar profissional com maior experiência na contratação pretendida.	NECO

RISCO 2			
Descrição: Estimativa de preços inadequados.			
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	(X) Fase Externa	( ) Gestão do Contrato

Id	Dano	
1.	Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar divergente ao praticado no mercado.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Realizar a pesquisa de preços de acordo com Capítulo V do Decreto n° 5352-R/2023	NECL
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar.	NECL

RISCO 3			
Descrição: Licitação deserta ou fracassada.			
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	(X) Fase Externa	( ) Gestão do Contrato

Id	Dano	
1.	Atraso na contratação e falta do bem para atender as demandas.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Realizar a adequada instrução processual e dar ampla divulgação à licitação.	NECL
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Repetir a licitação.	NECL

2026-09C6SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/07/2026 16:37 PÁGINA 19 / 23

ANEXO II

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO VEÍCULO

1.1 Veículo automotor tipo VAN para transporte coletivo, com ano/modelo igual ou posterior ao da assinatura do contrato, em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, admitindo-se veículos não zero quilômetro, desde que atendidos todos os requisitos técnicos mínimos, com capacidade mínima de 15 passageiros + 1 motorista, destinado ao transporte de equipes de saúde e caixas térmicas para órgãos e tecidos humanos.

1.2 Considerando a possibilidade de prorrogação contratual, a exigência de veículo com ano/modelo igual ou posterior ao da assinatura do contrato não afasta a necessidade de avaliação periódica da adequação da frota durante a execução, podendo ser exigida a substituição do veículo sempre que as condições de uso, segurança, conservação, desempenho e confiabilidade não se mostrarem compatíveis com a criticidade do serviço.

1.3Configurações mínimas de desempenho e segurança:

- motorização a diesel compatível com padrão PROCONVE vigente;
    - potência e torque suficientes para deslocamentos intermunicipais e interestaduais com carga, equivalentes ou superiores a: potência mínima de referência 140 cv e torque mínimo de referência 38 kgf.m;
- transmissão manual ou automática com no mínimo 6 marchas à frente;
    - sistema de freios com desempenho compatível com o PBT do veículo, preferencialmente a disco nas quatro rodas ou solução técnica equivalente;
- direção hidráulica ou elétrica;
    - capacidade do tanque compatível com autonomia para longas distâncias (referência mínima 70 litros);
    - comprimento e entre-eixos compatíveis com acomodação segura de 16 ocupantes e área de carga para caixas térmicas.

1.4 Equipamentos obrigatórios:

1.4.1 airbags frontais, cintos de segurança para todos os ocupantes e encostos de cabeça;

1.4.2 ar-condicionado original de fábrica com distribuição para cabine e salão;

1.4.3 iluminação interna e externa adequada ao uso noturno;

1.4.4 vidros elétricos dianteiros e travamento central;

1.4.5 porta lateral deslizante com vão que permita acesso seguro de equipes e materiais;

1.4.6 martelos de emergência, extintor, triângulo e demais itens exigidos pelo CTB/CONTRAN.

1.5 Pneus adequados ao tipo de veículo, categoria “C” ou equivalente, compatíveis com o peso bruto total. Admitir-se-á sistema preventivo de vedação de furos ou tecnologia equivalente, desde que não altere as características originais do veículo e possua certificações de segurança

2026-09C6SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/07/2026 16:37 PÁGINA 20 / 23

aplicáveis.

2 REQUISITOS DE SEGURANÇA VEICULAR

2.1. O veículo deverá possuir sistemas eletrônicos de segurança compatíveis com modelos atuais de mercado, tais como:

- controle eletrônico de estabilidade;
- assistente de partida em rampa;
- sistemas de auxílio à frenagem e de alerta ao condutor ou tecnologias equivalentes que atendam à mesma finalidade.

2.2. Bancos:

- revestimento em material lavável e resistente (courvin, tecido técnico ou equivalente);
- cintos de segurança individuais;
- sistema de fixação dos bancos que atenda às normas do CONTRAN e ABNT aplicáveis, garantindo resistência a impactos e possibilidade de reorganização do layout quando necessário ao serviço.

3 ADEQUAÇÕES INTERNAS PARA USO EM SAÚDE

3.1. Revestimento da área interna do veículo em material de fácil higienização, resistente aos procedimentos usuais de limpeza e desinfecção, adequado ao transporte de materiais biológicos e compatível com as normas de segurança aplicáveis.

3.2. Piso impermeável, antiderrapante e sem frestas que permitam infiltração, possibilitando assepsia adequada após transporte de material biológico.

3.3. Iluminação interna em LED ou tecnologia equivalente, com acionamento pelo painel e acendimento automático na abertura das portas.

3.4. Instalação elétrica protegida, com cabos antichamas e padrões de segurança automotiva.

3.5. Tacógrafo digital, quando exigido pela legislação de transporte coletivo.

4 CONFORMIDADE LEGAL

4.1. O veículo deverá atender integralmente:

- ao Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997;
- às normas do CONTRAN/DETRAN;
- às regulamentações do INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis ao transporte coletivo.

5 CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO LOGÍSTICO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS

Considerando a natureza emergencial das atividades relacionadas à captação e ao transporte de órgãos e tecidos humanos, os veículos deverão possuir recursos operacionais e dispositivos

2026-09C6SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/07/2026 16:37 PÁGINA 21 / 23

auxiliares que contribuam para maior segurança, agilidade logística e visibilidade durante deslocamentos realizados em situações críticas, observadas as normas de trânsito, segurança veicular e regulamentações aplicáveis.

a) identificação visual institucional do serviço;

b) dispositivo de sinalização sonora (sirene) e luminosa, observadas a legislação vigente e as autorizações dos órgãos competentes;

c) área interna com pontos de fixação seguros para caixas térmicas e materiais transportados, em número suficiente ou solução técnica equivalente;

d) fornecimento de cintas de amarração adequadas à estabilização da carga.

Os recursos operacionais eventualmente instalados deverão observar integralmente os limites e requisitos previstos na legislação de trânsito e nas normas regulamentares competentes, não caracterizando, por si só, enquadramento automático do veículo como unidade de emergência ou ambulância.

6 CRITÉRIO DE EQUIVALÊNCIA

Todas as especificações descritas representam requisitos mínimos de desempenho e segurança, admitindo-se soluções tecnológicas equivalentes ou superiores, desde que comprovada a conformidade com normas técnicas e a aptidão para o transporte de órgãos e equipes de saúde.

2026-09C6SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/07/2026 16:37 PÁGINA 22 / 23

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PRISCILA BACCHETTI CEZAR WEBER
MEDICO
NECO - SESA - GOVES
assinado em 14/07/2026 16:28:09 -03:00

MARIA DOS SANTOS MACHADO
CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04
NECO - SESA - GOVES
assinado em 14/07/2026 16:30:53 -03:00

LUCIANA LEITE SERRA DE ALMEIDA
GERENTE QCE-03
GEREH - SESA - GOVES
assinado em 14/07/2026 16:37:17 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/07/2026 16:37:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PRISCILA BACCHETTI CEZAR WEBER (MEDICO - NECO - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-09C6SC